



Paranaguá, 09 de fevereiro de 2023.

Ofício Circular nº 02/2023.

**Assunto: Alimentação Escolar exclusiva para à estudantes**

Senhores Diretores,

Com os cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI de Paranaguá vem orientar as instituições que a alimentação escolar é direito dos estudantes da educação básica e dever do Estado, promovida e incentivada em atendimento das Diretrizes estabelecidas na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE/MEC e a Lei Federal nº 11.947/2009.

Considerando o informe nº 05/2016, do PNAE, que faz menção ao acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU), registrado sob o nº 2122/2009, que estabelece como público do programa, **exclusivamente**, os estudantes matriculados em creches, pré-escolas (Educação Infantil) e em escolas (Ensino Fundamental - Séries Iniciais) das redes de ensino municipais.

Atenciosamente

*Tenile Xavier*  
Tenile Cibeles do Rocio Xavier

Decreto Nº 2298/2021

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI